

-----**MINUTA N.º 13/2015**-----

-----**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.**-----

-----**Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).**-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.**-----

-----**Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.674.852.40 € Euros, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.946,03 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....140.008,14 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.365,84 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....271.242,31 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	4.838,88 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	14.867,20 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	425,85 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	188,82 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	24.321,89 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	6.702,63 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	634,50 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	257,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	10.894,99 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	900.000,00 €

Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –
 Construção de Hangar.....
 Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
 Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
 Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....
 BPI – 3444730.001.001 Município.....179.094,99 €
 BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....1.502,11 €
 Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
 Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....4,68 €
 Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FLORÊNCIO RAMOS MARTINHO.-----

-----Está presente o voto de pesar datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, subscrito pelo Executivo da Câmara, relativo ao falecimento do Senhor Florêncio Ramos Martinho, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Faleceu com 86 anos de idade, no passado dia 20, o Senhor Florêncio Ramos Martinho.-----

Muito acarinhado pela população de Vale de Açôr, onde vivia, o Senhor Florêncio dedicou parte da sua vida à política tendo exercido o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Açor no período compreendido entre 03 de Janeiro de 1986 a 05 de Janeiro de 1994.-----

A Câmara Municipal de Ponte de Sor, endereça as suas sentidas condolências à família, pelo falecimento do seu ente querido.-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de Junho de 2015.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Senhor Florêncio Ramos Martinho.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO DA FEIRA FRANCA DE AVIS, DE DOIS MIL E QUINZE (2015), EM AVIS / MUNICÍPIO DE AVIS.-----

-----Está presente o fax datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Julho, o Município de Avis vai realizar a Feira Franca de Avis de dois mil e quinze (2015). Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste evento na área geográfica do Município que V. Exa., preside. Mais informamos que colocação dos mesmos terá início no dia na primeira semana de Julho. A remoção dos materiais decorrerá na semana seguinte à realização da Feira.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Município de Avis, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Feira Franca de Avis 2015”, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2– Informar o referido Município, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS POPULARES / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Junho de dois mil e quinze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Festejos Populares, em Galveias, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia vinte e sete (27) e as zero (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e oito (28) de Junho do corrente ano.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Atrelado), ao Núcleo Sportinguista de Galveias, destinada à realização dos Festejos Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS POPULARES / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Junho de dois mil e quinze, do Núcleo Sportinguista de Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Festejos Populares, em Galveias, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia vinte e sete (27) e as zero (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia vinte e oito (28) de Junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Licença Especial de Ruído, ao Núcleo Sportinguista de Galveias, destinada à realização dos Festejos Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO RELIGIOSA PÚBLICA, EM ERVIDEIRA / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Celebração Religiosa Pública, em Ervideira, junto ao Centro Comunitário, no dia dois (2) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e três horas (23H:00).-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Licença Especial de Ruído, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização da Celebração Religiosa Pública, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO RELIGIOSA PÚBLICA, EM PONTE DE SOR / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Celebração Religiosa Pública, em Ponte de Sor, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, no dia três (3) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e três horas (23H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Licença Especial de Ruído, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização da Celebração Religiosa Pública, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO RELIGIOSA PÚBLICA, EM MONTARGIL / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Celebração Religiosa Pública, em Montargil, junto à Casa do Povo, no dia quatro (4) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as quinze horas (15H:00) e as dezoito horas (18H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Licença Especial de Ruído, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização da Celebração Religiosa Pública, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo**

trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO RELIGIOSA PÚBLICA, EM MONTARGIL / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Celebração Religiosa Pública, em Montargil, no Largo em Terra Batida junto à Rua Heróis do Ultramar, no dia quatro (4) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e três horas (23H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Licença Especial de Ruído, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização da Celebração Religiosa Pública, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Tradicionais, em Foros do Domingão, nos dias três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia três (3), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às

vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5) de Julho e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00), do dia seis (6) de Julho de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Tradicionais, em Foros do Domingão, nos dias três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia três (3), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4), das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) e das oito horas (08H:00) às vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5) de Julho e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00), do dia seis (6) de Julho de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO

OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de evento de Música ao Vivo, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no período compreendido entre os dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Junho, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e seis (26), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e sete (27) de Junho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de música ao vivo com DJ, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ NA RUA DO OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de evento de Música ao Vivo, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no período compreendido entre os dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de Junho, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e seis (26), as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e sete (27) de Junho do corrente ano.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de música ao vivo com DJ, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro**

(31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE NÃO PAGAMENTO DAS LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO, RELATIVOS AO EVENTO QUE SE DEVERIA TER REALIZADO NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE MAIO DO CORRENTE ANO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.---

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Junho de dois mil e quinze, de Ruben Miguel Moreira Nunes, comunicando que a Festa prevista para ser realizada no dia vinte e três (23) de Maio de dois mil e quinze, não se realizou, razão pela qual solicitava autorização para não efetuar o pagamento das referidas licenças entretanto requeridas.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, informando que as licenças foram emitidas em Maio de dois mil e quinze, no entanto ainda não foi efetuado qualquer pagamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os factos, deliberou, que o requerente terá que liquidar as taxas devidas, já que o mesmo não informou a Autarquia antes da realização do evento, que o mesmo não se realizaria-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VIATURAS COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA CITROEN BERLINGO, DE MATRÍCULA 47-02-RH, E VIATURA COM A MARCA OPEL CORSA, DE MATRÍCULA JH-92-14, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-

-----Está presente o ofício número mil setecentos e oito barra SEC barra quinze (1708/SEC/15), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome dos proprietários das viaturas com evidentes sinais de abandono, as quais a seguir se indicam: - Citroen Berlingo, com a matrícula 47-02-RH, e que é proprietário o Senhor

José Joaquim Mira Mendes, residente na Rua 25 de Abril n.º 48, em Montargil, e Opel Corsa com a matrícula JH-92-14, e que é proprietário o Senhor Paulo Agostinho Arsénio Vital, residente na Rua da Peralta n.º 25, em Montargil.>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar os proprietários das viaturas identificadas, Senhores José Joaquim Mira Mendes e Paulo Agostinho Arsénio Vital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à remoção das mesmas, nos locais onde se encontram as referidas viaturas, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / GRAÇA SANTANA-MAIA LEONARDO – ADVOGADA, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIA DE RENATA ISABEL BENTES PLÁCIDO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Advogada, Graça Santana-Maia Leonardo, na qualidade de Mandatária de Renata Isabel Bentes Plácido, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << GRAÇA SANTANA-MAIA LEONARDO – Advogada, com escritório na Rua Alexandre Herculano, n.º 27, em Ponte de Sor, com a cédula profissional n.º 2051-E, contribuinte n.º 210099771, na qualidade de mandatária de Renata Isabel Bentes Plácido, casada, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:-----

1. A minha constituinte é dona e legítima possuidora do prédio rústico, denominado “Barroqueira”, sito na União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz **sob o artigo n.º 66, da Secção E**, da aludida Freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4435 – PONTE DE SOR;-----

2. A minha constituinte pretende vender aos seus três (3) irmãos $\frac{3}{4}$ do aludido prédio, ficando cada um deles com $\frac{1}{4}$ do prédio;-----

3. A situação de compropriedade projetada pela minha constituinte consiste assim, na criação de quatro (4) quotas de 25% cada uma, uma para cada um dos irmãos incluindo a Requerente.-----

5. Dispõe no artigo 54.º, da Lei sobre Áreas Urbanas de Génese ilegal aprovada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto que, “a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios”.-----

Deste modo, requer a V. Exa., a emissão de parecer favorável à realização do acto referido (supra) em número três (3), entendendo-se que há deferimento tácito se o parecer não for emitido no prazo de quarenta e cinco (45) dias (n.º 3 da mesma disposição).>>-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado “Barroqueira”, sito na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 66.º, da Seção E, da aludida União de Freguesias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o nº 4435/Ponte de Sor, somos a informar o seguinte: -----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de

razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico supra identificado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. --

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, depois de se ter**

considerado impedido, devido a ser marido da requerente.-----

-----SOLICITAÇÃO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE PORTUCEL SOPORCEL FLORESTAL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL, S.A / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 32554/2015/DCNF-ALT/DPAP, datado de oito (8) de Junho de dois mil e quinze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Portucel Soporcel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro – Florestal, S.A., que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.>>.

-----Ainda se encontra em anexo a informação número quinze (15), datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto, de uma área ocupada anteriormente por povoamento puro da mesma espécie, com cerca de 14,8 ha. O pedido é efetuada em nome de Portucel Soporcel Florestal, detentor da gestão do prédio rústico denominado de Cimideiro, localizado na freguesia Longomel, com a Matriz n.º 4, da Secção H;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de

Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área incide na classe de perigosidade de incêndio baixa;-----

b) A área sujeita a arborização incide em área de Faixas de Gestão de Combustível, rede primária e secundária. Na rede primária de faixas de gestão de combustível, foi preconizada uma rearborização com um compasso de 6x6 metros nos primeiros 20 metros de faixa, contabilizados a partir do limite da FGC da rede secundária e, nos restantes 30 metros, foi preconizada uma arborização com um compasso de 4x4 metros. Dado que a legislação não refere qualquer medida de silvicultura obrigatória para as faixas de gestão de combustível da rede primária, é do entender deste GTF, não emitir parecer desfavorável a arborizações que incidam nestas áreas, até que as medidas de silvicultura a observar dentro destas áreas sejam devidamente legisladas ou homologadas pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. Na rede secundária de faixas de gestão de combustível, foi preconizada uma área sem arborização, correspondente a 10 metros, onde se prevê a existência de matos. A responsabilidade de manutenção destas áreas, rede secundária de faixas de gestão de combustível, é da entidade responsável pela infraestrutura (EM 608) existente e a proteger;-----

c) Foram efetuados aceiros a delimitar a rearborização.-----

O projeto de rearborização não contraria o definido no PMDFCI de Ponte de Sor. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI, o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Em resposta ao solicitado e no que se refere ao enquadramento da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexada ao pedido, localiza-se exclusivamente em solo rural, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS, e na subcategoria de áreas florestais mistas, para o qual o regime do uso do solo é especificamente o estabelecido no artigo 57.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade da área em causa, encontra-se integrada na REN (áreas de máxima infiltração

e cabeceiras das linhas de água).-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearboração por parte da Portucel Soporcel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro – Florestal, S.A, e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (11/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número onze (11), datado de nove (9) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte dias do mês de Maio, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua das Hortas, n.º 27, em Domingão, para realizar a vistoria requerida pelo Senhor Adriano Barradas Chambel, encontrando-se também presente no local o Senhor Isidro Lopes Correia.-----

-----Após vistoria efetuada, verificaram os peritos que a habitação do reclamante, se encontra bastante danificada, apresentando grandes fissuras ao nível das paredes, bem como o deslocamento do pavimento na zona da instalação sanitária, deficiências estas localizadas junto ao limite do terreno confinante com a propriedade do Senhor Isidro Lopes Correia, e que põem em causa a segurança dos seus residentes.-----

-----Assim, e segundo foi possível apurar, o reclamado procedeu ao arranque de uma oliveira, situada junto da empena da habitação do reclamante, cujas raízes provavelmente se encontrariam sob as fundações da edificação.-----

-----No entanto, não foi possível apurar com maior rigor a dimensão dos movimentos de terra efetuados aquando do arranque da árvore, uma vez que já decorreu algum tempo sobre este acontecimento, tendo entretanto o local sido aterrado através do depósito de diversos materiais.>>.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente uma informação jurídica datada de vinte e dois (22) de

Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << O requerente pediu uma vistoria para avaliação dos danos causados pelo arranque de uma oliveira pelo seu vizinho Isidro Lopes Correia.-----

Efetuada a vistoria, para além de ser dado conhecimento da mesma às partes, nada mais compete à Câmara Municipal.-----

Os danos causados não ofendem interesses coletivos da população, não estando em perigo nem a salubridade nem a segurança públicas.-----

Como tal, e nitidamente, estamos perante uma situação do âmbito do direito privado, mais propriamente no que respeita à responsabilidade civil por factos ilícitos, artigo 483.º e segs do Código Civil.-----

Ora, as questões entre particulares e do domínio do direito privado, estão fora do âmbito das competências da Câmara Municipal, sendo que qualquer litígio entre particulares só pode ser dirimido pelos próprios ou, na falta de entendimento, pelos tribunais comuns.--

Se a Câmara Municipal intervir em situação e litígio do âmbito do direito privado, a sua atuação constitui usurpação de poder, porquanto essa competência, como se disse, é dos tribunais comuns, e conduz à nulidade dos atos administrativos praticados – cfr. artigo 161.º n.º 1 e n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.-----

Efetivamente, dispõe o art.º 202.º, da Constituição da República Portuguesa que: “1- São os tribunais os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo. 2- Na administração da justiça incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados”.-----

Por seu lado, às autarquias compete a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas, interesses esses públicos e conseqüentemente coletivos – art.º 235.º da Constituição da República Portuguesa.-----

Acresce que, no caso, o requerente, não requereu a intervenção da Câmara Municipal para resolver a situação entre si e o seu vizinho, apenas requereu a realização da vistoria, o que foi efetuado, tendo-se esgotado aí as competências municipais, como supra se disse.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria e a informação jurídica prestada, deliberou notificar os interessados do referido Auto de Vistoria e da respetiva Informação jurídica.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (12/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número doze (12), datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezanove dias do mês de Junho, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se ao Largo da Igreja, em Montargil, para realizar a vistoria determinada por despacho de cinco (5) de Maio último.-----

No local, verificaram os peritos que o prédio que confronta a Poente com a Habitação situada no número sete (7), se encontra em ruínas, originando assim as infiltrações referidas pela reclamante na zona de contacto entre os dois edifícios.-----

Face ao exposto, julga-se de notificar os proprietários do prédio reclamado, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, que para em prazo a estipular, procederem às obras necessárias, de forma a garantir que a construção com a qual confina, não venha a ser afetada pelas más condições que a edificação objeto da vistoria se encontra.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar os proprietários do prédio em questão, para procederem às obras necessárias, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, de forma a garantir que a construção com a qual confina, não venha a ser afetada pelas más condições que a edificação objeto da vistoria se encontra; 2- Dar conhecimento da deliberação ao reclamante.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA CASA DA HABITAÇÃO SOCIAL (T1), SITUADA NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, EM PONTE DE SOR, ONDE RESIDIA A SUA MÃE, SENHORA MARIA AMÉLIA FERNANDES PEREIRA, ENTRETANTO FALECIDA / ANTÓNIO JOÃO**

PEREIRA MARQUES SILVA.-----

-----Está presente um requerimento do Senhor António João Pereira Marques da Silva, que deu entrada nestes Serviços no dia três (3) de Junho do corrente ano, solicitando autorização para continuar a residir na casa onde residia a sua mãe, a qual faleceu no dia vinte e três (23) de maio de dois mil e quinze, informando que a referida casa foi-lhe entregue pelo facto da casa onde residiam há mais de sessenta (60) anos, se situava na Estrada da Barroqueira, em Ponte de Sor, ter sido demolida em dois mil e cinco (2005), pelos Serviços da Câmara, para melhoramentos da Zona Ribeirinha.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, sobre o assunto, prestada pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas e a Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento ao despacho de V. Exa., cumpre-nos informar que o Senhor António João Pereira Marques Silva, não foi realojado com a mãe.-----

À Senhora Maria Amélia Fernandes Pereira foi atribuída uma casa no Realojamento 221, um T1, em 14/01/2008. Nessa data, o Senhor residia na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 22, em Ponte de Sor, no r/c (garagem). A descrita factualidade, foi verificável várias vezes na entrega dos Cabazes de Natal, assim como também o é no processo de realojamento em anexo e em todos os pedidos de equipamento doméstico que a mãe fez. Em dois mil e treze (2013), a D. Amélia partiu uma perna e nessa altura disse-nos que o filho a estava a ajudar, por vezes ficava lá em casa para a ajudar, mas não residia lá.----- No início de dois mil e quinze (2015), constatámos que o Município encontrava-se lá novamente e a Senhora voltou a dizer que necessitava de ajuda do filho porque estava muito doente.-----

O Senhor António João foi informado de que a casa era um T1 e não podia ficar lá definitivamente, no entanto para poder ajudar a mãe, se ela assim o entendesse, poderia permanecer durante algum tempo.-----

Em um (1) de Junho, o Município esteve no atendimento, veio informar que a mãe tinha falecido em vinte e três (23) de Maio e que gostaria de permanecer naquela casa, pois não tinha para onde ir. Foi informado de que não era possível porque ele não foi realojado com a mãe e esta sempre nos disse que o Município não vivia lá.-----

Foi-lhe aconselhado pelo Serviços de que poderia escrever uma carta, dirigida ao Senhor Presidente, a pedir para poder ficar mais algum tempo até conseguir arranjar outra casa. Foi também informado de que a curto prazo iríamos abrir concurso para casa de habitação social e se já não se encontrasse a residir naquela casa poderia concorrer.-----

Em suma, e analisando a presente situação concreta à luz da Lei atualmente vigente, nomeadamente a Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, somos da opinião que não se pode colocar sequer a hipótese da transmissão do arrendamento ao ora requerente, tanto mais que o mesmo não foi realojado com a locatária (sua mãe). Acresce ainda que a permanência intermitente do requerente na habitação teve sempre como propósito a prestação de cuidados de saúde à sua mãe.-----

Por outro lado, constatando-se que o ora requerente ocupa a habitação sem qualquer título que legitime tal ocupação, prevê o artigo 35.º, daquela referida Lei, que o ocupante está obrigado a desocupar a habitação e a entregá-la, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado na comunicação feita, para o efeito, pelo proprietário, que deverá fundamentar a obrigação da entrega da habitação.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, notificar o requerente para desocupar a habitação e entrega-la de livre de pessoas e bens, no prazo trinta dias, considerando que o mesmo não foi realojado com a titular do arrendamento, não tendo assim título legítimo para ocupação da habitação em causa. Poderá o requerente candidatar-se em concursos futuros que a Câmara possa vir a proceder para atribuição da habitação social.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR E A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PONTE DE SOR.-

-----Está presente a informação número trinta e três (33), datada de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada a dezassete (17) de Junho do corrente ano, juntamos a Minuta de Protocolo supra referida, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor, com o objetivo da renovação do contrato de uma

Psicóloga, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor, com o objetivo da renovação do contrato de uma Psicóloga; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2833 e o número sequencial 12925, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----NOMEAÇÃO / PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À NOMEAÇÃO DO SENHOR COMANDANTE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR, SIMÃO LUIS PECHIRRA VELEZ, NO CARGO DE COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL, EM COMISSÃO DE SERVIÇO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS, SUCESSIVAMENTE RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS, COM INÍCIO DE PRODUÇÃO DE EFEITOS À DATA DE DOIS (2) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).-----

-----Está presente a nomeação / proposta, datado de onze (11) de Junho de dois mil e quinze, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os ecossistemas florestais e agro-florestais representam uma riqueza incomensurável que, infelizmente, ano após ano, assistimos à sua destruição pelo fogo no nosso País.-----

O Concelho de Ponte de Sor, com uma área de cerca de 84 mil hectares, os espaços florestais e agro-florestais ocupam uma área de 75%, onde a floresta ocupa 55 mil hectares.-----

Em termos de coberto vegetal, o sobreiro é a espécie mais importante, ocupando 72% da área florestal do concelho, seguido do eucalipto e do pinheiro com 12% e 10%, respetivamente.-----

Este facto tem constituído para nós uma preocupação constante devido à enorme contingência de fogo existente com a possível destruição desta nossa riqueza.-----

Por outro lado, a zona industrial de Ponte de Sor alberga hoje importantes fábricas das

quais as ligadas à cortiça têm um peso significativo, com uma enorme quantidade de matéria prima aprovionada, existindo aqui também um elevado risco de incêndio.-----

A Albufeira de Montargil constitui hoje um polo importante no desenvolvimento do Turismo no concelho de Ponte de Sor. Tem sido importante a ação que a Autarquia tem desenvolvido na divulgação das suas potencialidades e no forte incremento de atividades ligadas ao desporto náutico.-----

Também aqui devemos tomar medidas de apoio a todos os que usufruem da beleza natural desta Albufeira, de forma a darmos uma resposta rápida e eficaz em situações de risco.--

O Aeródromo Municipal, infraestrutura de utilização pública, certificada pela Autoridade Nacional de Aviação Civil, em classe II e código 3C, bem como em Categoria 3, no âmbito do Salvamento e Luta Contra Incêndios, obriga à existência em permanência de Meios de Socorro e respetivo Serviço de Brigadas de Aeródromo.-----

Por inerência da certificação da infraestrutura, associada à forte atividade aeronáutica existente, bem como o incremento da mesma que se perspetiva vir a acontecer, é imperativo a prontidão máxima do Serviço de Brigadas do Aeródromo, bem como a proficiência operacional de todos os elementos.-----

Neste contexto, surge a necessidade urgente de definir um novo quadro orientador com a tomada de medidas de natureza estrutural para que, de uma forma efetiva e eficaz se tomem medidas de forma a obviar a situações de risco, permitindo antecipar cenários suscetíveis de desencadear acidentes graves ou catástrofes.-----

Uma destas medidas será a elaboração urgente do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte de Sor (PMEPCPS), concebido para enfrentar a generalidade das situações de emergência e organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade nas áreas do socorro e da segurança em situações de emergência, que possam ocorrer ou ter influência na área do município. De acordo com o definido na Lei de Bases de Proteção Civil, este Plano classifica-se como geral quanto à finalidade, e como municipal, quanto à área geográfica de abrangência.-----

Assim, conhecer os perigos, as vulnerabilidades e os riscos torna-se fundamental, bem como, conhecer as atitudes corretas a tomar para os evitar ou minimizar os seus efeitos, de forma a tranquilizar a população sobre questões relacionadas com a sua segurança individual e coletiva, ao mesmo tempo que, em articulação com o Gabinete Técnico Florestal, se tomem medidas também de apoio à segurança, prevenção e proteção da floresta.-----

Para conseguir tal desiderato torna-se necessário nomear alguém com competência técnica e conhecimentos nesta área, que desempenhe as funções de Comandante Operacional Municipal (COM).-----

A existência do Comandante Operacional Municipal bem como as suas competências estão previstas na Lei N.º 65/2007, de 12 de Novembro.-----

Nestes termos, e considerando que:-----

1.- O Município de Ponte de Sor sempre tem desenvolvido um quadro de boas relações e colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a qual nos solicitou colaboração quanto ao Comandante Operacional Municipal;-----

2. - A Lei N.º 65/2007, de 12 de Novembro define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal;-----

3. - O artigo 6.º do diploma supra - referenciado estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;-----

4. - Nos termos dos n.º s. 1 e n.º 4 do artigo 13.º do mesmo diploma em cada município deverá haver um comandante operacional municipal, o qual é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais.---

5. - De acordo com o n.º 2, do artigo 13.º, do citado diploma o Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação;-----

6. - Nos termos do n.º 4, do referido artigo 13.º, da mesma Lei, conjugado com a alínea a) do artigo 30.º e com o artigo 22.º do Decreto - Lei N.º 73/2013, de 31 de Maio, o Comandante Operacional Municipal é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais desde que possua a seguinte condição: ser ou ter sido comandante, 2.º comandante ou adjunto de comando de corpo de bombeiros com, pelo menos 5 anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;-----

7.- Da apreciação do curriculum vitae de Simão Luis Pechirra Velez entende-se que estão verificados os requisitos previstos na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei N.º 73/2013, de 31 de Maio, para o exercício do cargo de Comandante Operacional Municipal (curriculum em anexo);-----

Assim, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º,

da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007;-----

Nomeio Simão Luís Pechirra Velez, Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, para o cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sucessivamente renovável por iguais períodos, com início de produção de efeitos à data de 02 de Setembro de 2015.-----

De acordo com a circular n.º 142/2008, de 12 de Dezembro da Associação Nacional de Municípios Portugueses, “não estando previsto um regime remuneratório específico para o exercício deste cargo, o mesmo deve ser fixado tendo em conta os requisitos exigidos no âmbito da área de recrutamento, conjugados com a realidade de cada município, seja em termos de dimensão e risco subjacente à área do próprio município, seja em termos da própria estrutura orgânica dos serviços municipais a fixação da remuneração deverá caber à Câmara Municipal, por proposta do seu presidente”, pelo que:-----

- Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere fixar a remuneração para o cargo de Comandante Operacional Municipal no montante de 1.870,00 €, correspondente à 5.ª posição e nível 28, da Tabela Remuneratória Única, da Carreira de Técnico Superior, considerando a acumulação no desempenho de funções, a necessária articulação com o Gabinete Técnico Florestal e com os Meios Operacionais e da Segurança do Aeródromo Municipal.-----

Devemos referir que o Senhor Comandante Simão Velez é Professor do Ministério da Educação, cujo vencimento é igual ao valor proposto, não havendo, assim, com esta nomeação e conseqüente acumulação de funções qualquer acréscimo no seu vencimento.-

Paços do Município de Ponte de Sor, 11 de Junho de 2015.-----

O Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a fixação da remuneração mensal do Comandante Operacional, no montante de 1.870,00 €. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DO CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR, CENTRO DE SAÚDE MONTARGIL E EXTENSÕES DE SAÚDE DE LONGOMEL E VALE DE AÇÔR / ULSNA – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – EPE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 02276, datado de vinte e seis (26) de Março de dois mil e quinze, da ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano – EPE, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência ao assunto em epígrafe, renovamos o apelo à regularização dos prédios urbanos supra identificados. Com efeito, de acordo com os Protocolos de Colaboração, celebrados em 1997 e 2002, entre a Administração Regional de Saúde e esse Município de Ponte de Sor, comprometeu-se o Município a doar à extinta Administração Regional de Saúde de Portalegre, os lotes de terreno necessários à construção do Centro de Saúde de Ponte de Sor e Extensões de Saúde de Longomel e Vale de Açôr. Tendo em conta a sucessão da ULSNA, E.P.E., na universalidade de direitos e obrigações da ARS Alentejo, relativos aos Centros de Saúde do Distrito de Portalegre, operada por força do Decreto – Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, solicitamos a V. Exa., s e digne providenciar pela efetivação das competentes escrituras, disponibilizando desde já a nossa inteira colaboração. De igual modo, no cumprimento do estabelecido no Protocolo de conceção e construção do Centro de Saúde de Montargil, celebrado em 2009, solicitamos a cedência da propriedade do terreno onde se encontra construído o referido Centro de Saúde.>>.

-----Encontra-se também presente uma informação jurídica datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << A ULSNA veio solicitar que se regularizasse a situação jurídica do património imobiliário afeto aos serviços sub-regionais de Portalegre da Administração Regional de Saúde do Alentejo, atualmente, por força do DL n.º 50-B/2007, de 28/02, afeto à Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano E.P.E.

-----Efetivamente, em 1997, 2000 e 2009, foram celebrados acordos de colaboração entre aquela entidade e o Município, dos quais resultou que o Município lhe cederia gratuitamente os prédios urbanos onde estão implantados os Centros de Saúde de Ponte de Sor e Montargil, as Extensões de Saúde de Vale de Açor e Longomel.

-----Nesta sequência, foi-nos solicitado que averiguássemos a situação matricial e registral dos mesmos para se proceder à efetivação da cedência através da forma legal para o efeito que é a escritura notarial/documento particular autenticado.

-----Compulsados todos os elementos, verificamos o seguinte:

- **Centro de Saúde de Ponte de Sor:**

-----Este imóvel está implantado em parcelas do Município com afetação distinta. Uma parte (a mais antiga), está implantada em área do domínio público cedida ao Município no

âmbito do loteamento do Monte da Pinheira; a outra parte (mais recente da urgência) está implantada em parcela de terreno do domínio privado do Município.-----

Daqui resulta que não está em condições de ser cedida porquanto não constitui ainda uma unidade matricial, devidamente discriminada.-----

É necessário:-----

1.º- Proceder a **levantamento topográfico** para determinar com exatidão a parte implantada no domínio público e a área implantada na parcela do domínio privado.-----

No que respeita à parte implantada no domínio público e porque o domínio público é inalienável, há necessidade de reverter a situação, isto é, tem de fazer-se uma alteração ao loteamento para passar a referida área para o domínio privado e de equipamento, em conformidade com o disposto no DL n.º 555/99, de 16/12 – Regime Jurídico da Edificação e Urbanização;-----

2.º- Proceder à **desanexação** da área da parte implantada na parcela do domínio privado;

3.º- **Constituição da unidade matricial** através do modelo 1 do IMI e registo predial a favor do Município.-----

- **Extensão de Saúde de Vale de Açor:**-----

É necessário:-----

1.º- **Levantamento topográfico** para determinar a área de implantação e envolvente (logradouro) da edificação;-----

2.º- Como na parcela de terreno onde está implantada, existem outras edificações (Centro Comunitário), tem de proceder-se a um **destaque** para criar uma unidade matricial;-----

3.º- **Constituição da unidade matricial** através do modelo 1 do IMI e registo predial a favor do Município.-----

- **Centro de Saúde de Montargil:**-----

1.º - Conclusão do loteamento (loteamento do laranjal) onde está implantado, o que ocorre com a emissão do alvará de loteamento e registo predial do mesmo;-----

2.º - Constituição da unidade matricial através do modelo 1 do IMI e registo predial a favor do Município.-----

- **Extensão de Saúde de Longomel:**-----

Tem a situação regularizada, estando o prédio registado a favor do Município pelo que **está em condições de ser cedido de imediato.**-----

No que respeita a este prédio, **pode a Câmara Municipal deliberar no sentido de o ceder gratuitamente à ULSNA (doação), na sequência do acordo de colaboração celebrado em 1997 entre a Autarquia e a Entidade antecessora da ULSNA, tendo**

competência para o efeito nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, já que o valor patrimonial do prédio, € 42.631,70, é inferior a 1000 vezes a RMMG (€ 505,00).-----

Uma vez que a regularização dos Centros de Saúde de Ponte de Sor e Montargil e Extensão de Saúde de Vale de Açor, atendendo aos passos que têm de ser dados, vai ter alguma demora, **julgamos que é de proceder, desde já, à regularização da Extensão de Saúde de Longomel.**-----

Anexa-se caderneta predial do prédio concernente à Extensão do Longomel.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Que os Serviços procedam de acordo com a referida informação; 2- Ceder desde já gratuitamente à ULSNA (doação), na sequência do acordo de colaboração celebrado em 1997 entre a Autarquia e a Entidade antecessora da ULSNA, tendo competência para o efeito nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, já que o valor patrimonial do prédio, € 42.631,70, é inferior a 1000 vezes a RMMG (€ 505,00), no sentido de se proceder desde já à regularização da Extensão de Saúde de Longomel.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INICIATIVA PÚBLICA DE REPÚDIO DO DECRETO – LEI NÚMERO 94/2015 / ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA.-----

-----Está presente o ofício com a referência CEML/2015, n.º 0566/2015, datado de dezanove (19) de Junho de dois mil e quinze, da Área Metropolitana de Lisboa, dando conhecimento que vai realizar uma iniciativa pública de repúdio do Decreto – Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, no próximo dia trinta (30) de Junho, às dez horas e trinta minutos (10H:30), no Jardim das Amoreiras (Praça Amoreiras, Lisboa) junto ao Reservatório da Mãe d'Água, atendendo a que o Conselho Metropolitano de Lisboa e os Municípios da AML, vêm defendendo que este processo de reestruturação é inaceitável, pois é altamente lesivo dos munícipes, é atentatório do património das Câmaras Municipais, compromete os objetivos ambientais na região, para além de ser um desrespeito institucional inaceitável para com os munícipes, razão pela qual nessa sequência e em nome do interesse público e da defesa e salvaguarda de direitos protegidos

constitucionalmente, nomeadamente, os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública, convidavam o Município de Ponte de Sor, a participar nesta iniciativa, bem como a divulga-la junto das Freguesias e do Município.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INALENTEJO – EIXO 3 – COESÃO LOCAL E URBANA – REGULAMENTO ESPECÍFICO: REABILITAÇÃO URBANA – AVISO NÚMERO ALENT-59-2014-06 – CANDIDATURA: HABITAÇÕES PARA COMUNIDADES MARGINALIZADAS / CONTRATO DE FINANCIAMENTO, EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA (OVERBOOKING), NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 42/EAT/2015, datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qua a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de integração no respetivo Processo, vimos enviar a V. Exa., um exemplar do Contrato de Financiamento, já devidamente assinado e rubricado por os ambos os representantes, referentes à Operação supramencionada.>>.-----

-----De referir que o referido Contrato se encontra em anexo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar o referido Contrato de Financiamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INALENTEJO – EIXO 3 – COESÃO LOCAL E URBANA – REGULAMENTO ESPECÍFICO: REABILITAÇÃO URBANA – AVISO NÚMERO ALENT-61-2014-08 – CANDIDATURA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE RELVA SINTÉTICA E BANCADAS / CONTRATO DE FINANCIAMENTO, EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA (OVERBOOKING), NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 38/EAT/2015, datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qua a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de integração no respetivo Processo, vimos enviar a V. Exa., um exemplar do Contrato de Financiamento, já devidamente assinado e rubricado por os ambos os representantes, referentes à Operação supramencionada.>>-----

-----De referir que o referido Contrato se encontra em anexo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar o referido Contrato de Financiamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INALENTEJO – EIXO 3 – COESÃO LOCAL E URBANA – REGULAMENTO ESPECÍFICO: REABILITAÇÃO URBANA – AVISO NÚMERO ALENT-59-2014-06 – CANDIDATURA: REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO DE PONTE DE SOR E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DE REABILITAÇÃO URBANA / CONTRATO DE FINANCIAMENTO, EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA (OVERBOOKING), NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 41/EAT/2015, datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qua a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de integração no respetivo Processo, vimos enviar a V. Exa., um exemplar do Contrato de Financiamento, já devidamente assinado e rubricado por os ambos os representantes, referentes à Operação supramencionada.>>-----

-----De referir que o referido Contrato se encontra em anexo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em aprovar o referido Contrato de Financiamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PROJETO DE SINALÉTICA PARA O COMÉRCIO LOCAL – APRESENTAÇÃO DE TELAS FINAIS.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Reportando-nos à deliberação exarada da reunião de Câmara de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze (2015), onde ficou estabelecido que o projeto então apresentado e referenciado em assunto, teria o aval unânime da Câmara, mas ficaria condicionado à apresentação das “telas finais” da sinalética a implantar na cidade de Ponte de Sor. A razão para tal prendeu-se com o facto de, na altura, os elementos decorativos a instalar no topo dos prumos não terem reunido o consenso de toda a vereação. Como tal, apresentam-se agora novos elementos desenhados para melhor mostrar o proposto.----- Refira-se que a ideia subjacente a esta decoração é a representação de elementos de fauna e flora locais. Desta forma, numa primeira fase, decidiu-se que seriam representados o sobreiro, a cegonha e a águia. Posteriormente será avaliada a possibilidade da inclusão de outros elementos da fauna e flora da nossa região.-----

Anexo: Peça desenhada.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar os elementos decorativos a instalar no topo dos prumos da respetiva sinalética, conforme indicado em planta anexa.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Não estando contra a implementação do projeto, e a sua utilidade prática, votamos contra devido à imagem decorativa não ser a melhor solução.>>.-----

-----ENVIO DE CÓPIA DE EDITAL, AUTORIZANDO A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA, A REALIZAR UM CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA, NOS DIAS VINTE E SETE (27) E VINTE E OITO (28) DE JUNHO DO CORRENTE ANO / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 32355/20157DCNF-ALT/DLAP, datado de nove (9) de Junho de dois mil e quinze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, remetendo a cópia do Edital, autorizando o Concurso de Pesca na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, por parte da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Junho de dois mil e quinze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA NA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO, POR PARTE DA AUTARQUIA / INATEL.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, do INATEL, enviando os agradecimentos à Câmara Municipal e a todos os seus colaboradores que colaboraram na realização do Campeonato Nacional de Tiro, realizado em Ponte de Sor, situação reconhecida também por todos os atiradores presentes no evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COOPERAÇÃO PRESTADA NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE MÉDIA E LONGA DISTÂNCIA “ DESAFIO AUDACE – I AUDACE BTTSOR, POR PARTE DA AUTARQUIA / BTTSOR, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Junho de dois mil e quinze, do BTTSOR, enviando os agradecimentos à Câmara Municipal e a todos os que colaboraram no decorrer do evento mencionado em título, evento esse que levou ainda mais alto o nome do Concelho de Ponte de Sor, já que foi um autêntico sucesso, e que contou com cerca de cento e trinta e cinco (135) participantes oriundos de todo o País.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE VINTE (20) TROFÉUS, PARA ATRIBUIR NOS TRÊS (3) CONCURSOS DE PESCA DESPORTIVA, A REALIZAR ESTE ANO, NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / GRUPO DESPORTIVO MATUZARENSE.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo Matuzarense, solicitando a ajuda no três (3) Convívios de Pesca

Desportiva, a realizar no corrente ano, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, com a oferta de vinte (20) troféus, destinados a atribuir aos participantes nos três Convívios.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir vinte (20) troféus ao Grupo Desportivo Matuzarense, com o valor não superior de dez euros (10,00 €), cada, para serem atribuídos nos três Convívios de Pesca Desportiva a realizar na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2999 e o número sequencial 13061, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DOIS STANDS GEMINADOS, DURANTE AS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR, PARA DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS /ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício com a referência D-15061501, datado de quinze (15) de Junho de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência de dois Stands Geminados, nas Festas da Cidade de Ponte de Sor, para campanha de angariação de fundos com vista ao suporte financeiro de aquisição de ambulâncias.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, referindo que é possível atender à solicitação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder os dois Stands Geminados, nas Festas da Cidade de Ponte de Sor, para campanha de angariação de fundos com vista ao suporte financeiro de aquisição de ambulâncias, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO DE TÊNIS E DE UM ESPAÇO JUNTO AO ANFITEATRO, NA ZONA RIBEIRINHA, DURANTE AS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR, PARA DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA**

DE DEFESA DOS ANIMAIS / LAAPS – LIGA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, da LAAPS – Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de conversas havidas com a Senhora Vereadora Ségria Bettencourt e o com o João Carlos Monteiro, vimos oficializar os pedidos em relação à presença da LAAPS e da MOVIDO A 4 PATAS e BSA, nas Festas da Cidade. Nós LAAPS, estaremos todos os dias da Festas, a MOVIDO A 4 PATAS e BSA, estarão no fim-de-semana, pelo que iremos necessitar do court de ténis, no Sábado e Domingo, entre as dezassete Horas (17H:00) e as dezanove horas (19H:00), para a BSA fazer a demonstração de busca e salvamento pelos cães. O local que iremos ocupar, será o da foto em anexo, após termo-nos deslocado hoje lá com o João Carlos Monteiro e ter ficado acordado esse local. Quanto às senhas para refeição, iremos necessitar de dez (10), tanto para Sábado como para Domingo, devido aos elementos da MOVIDO A 4 PATAS e aos da BSA.>>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor (LAAPS), é uma Associação sem fins lucrativos, que surge em defesa dos animais abandonados e que tem uma missão benemérita de melhorar, por todas as formas ao seu alcance, as condições d vida dos animais. Pretendem estar presentes nas Festas da Cidade de dois mil e quinze (2015), não só para divulgar a sua Associação, mas também promover a adoção de animais abandonados e sensibilizar a população para esta causa, prevenindo o abandono de animais domésticos. O Dr. João Carlos Monteiro acompanhou as representantes da LAAPS ao espaço das Festas da Cidade, tendo concluído que o local selecionado, era o que melhor se coadunava com os objetivos pretendidos, visto que é um espaço de passagem, o que melhor permitirá divulgar a Associação e ter presente no local alguns dos animais para adoção. A colaboração da AMOVER com a participação da EBS-K9 – Equipa de Busca e Salvamento, está ainda dependente da disponibilidade dos seus membros, face a alguma eventualidade que possa ocorrer nos dias em que estão previstas as demonstrações. Esclareço que a EBS-K9, é uma equipa de busca e salvamento que efetua treinos de binómios homem/cão, para que possam atuar em cenário de catástrofe ou em busca de pessoas perdidas. Assim, para que esta atividade de demonstração possa

ocorrer em segurança, estará disponível o court de ténis da Zona Ribeirinha, no dia onze (11) de Julho, entre as dezassete horas (17H:00) e as dezanove horas (19H:00) e no dia doze (12) entre as dezasseis horas (16H:00) e as dezassete horas (17H:00). Os profissionais envolvidos nesta atividade, farão a sua refeição (jantar) no Quartel dos Bombeiros, juntamente com os artesãos de fora de Ponte de Sor. Prevêem-se cerca de vinte (20) refeições, a um custo unitário de cinco euros e cinquenta cêntimos (5,50 €), num total de cento e dez euros (110,00 €), custo este que poderá ser incluído no cabimento das já referidas refeições dos artesãos. À superior consideração de V. Exa.>>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração aos argumentos apresentados pela LAAPS – Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor e o parecer emitido pela Senhora Vereadora Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ceder os espaços indicados, nas Festas da Cidade de Ponte de Sor, para campanha de divulgação da Associação em causa, e também autorizar a disponibilização das refeições às pessoas mencionadas nos moldes indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA O PRIMEIRO (1.º) CONCURSO DO RAFEIRO DO ALENTEJO DA REGIÃO DE PONTE DE SOR, DURANTE AS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR / MONTE ALENTEJANO – ESPAÇO DE LAZER.-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Junho de dois mil e quinze, dos Montes Alentejanos – Espaço de Lazer, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia doze (12) de Julho, a Associação Montes Alentejanos e a Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo, por ocasião da Feira Agro-Florestal de Ponte de Sor, irão organizar o 1.º Concurso do Rafeiro do Alentejo da Região de Ponte de Sor. Assim, vimos solicitar a V. Exa., apoio para: - Cedência de Espaço na Zona Ribeirinha para a realização do evento; - Disponibilidade do Veterinário Municipal; - Prémios para os vencedores – a combinar; - Zona de Estacionamento para participantes.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar toda a logística necessária e possível, aos Montes Alentejanos – Espaço de Lazer, em local a indicar pela Autarquia, para a realização do Primeiro (1.º) Concurso do Rafeiro do Alentejo da Região de Ponte de Sor, durante as Festas da Cidade e atribuir os

referidos prémios, autorizando o seu pagamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMPRÉSTIMO DA MÁQUINA PARA ARRANQUE DE ÁRVORES, ASSIM COMO A CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e dois (32), datado de doze (12) de Junho de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da colaboração existente na recuperação do Moinho de Vento, junto se envia a V. Exa., cópia do contrato de comodato e do ofício do proprietário do terreno anexo ao Moinho, com as contrapartidas para a cedência da parcela de terreno e para a construção dos arranjos exteriores. Neste sentido, solicitamos a V. Exa., o empréstimo da máquina para o arranque dos marmeleiros bem como o seguinte material: - Mil cento e oitenta (1.180) blocos de 50x20x15; - Cinquenta e cinco (55) sacos de cimento; - Cinco metros cúbicos (5 m³) de brita; - Dez metros cúbicos (10 m³) de areia lavada; - Três metros cúbicos (3 m³) de areia fina; - Vinte e duas (22) varas de ferro de 10; - Quinze (15) varas de ferro de 6.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Deslocando-me ao local com o João Lopes, concluiu-se que o muro a construir tem um comprimento de cerca de cem (100) metros e ficará com cerca de um (1) metro de altura, pelo que, os materiais solicitados estão de acordo com as necessidades. No entanto, convém que dique devidamente assumido pelo proprietário, o alinhamento do referido muro, de modo a ficar espaço disponível para o passeio, que atualmente não existe.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e a informação técnica prestada, deliberou, ceder os materiais pretendidos para a construção do muro em causa, assim como emprestar a máquina para arrancar as referidas árvores, devendo ainda o proprietário do terreno assumir por escrito o alinhamento do referido muro, de modo a ficar espaço disponível para o passeio, que atualmente não existe.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SEIS (6) LATAS DE TINTA DE VINTE (20) LITROS DE COR BRANCA DE PARA A PINTURA DOS MUROS EXTERIORES DA ESCOLA PRIMÁRIA, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício número trinta e um (31), datado de quatro (4) de Junho de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontrando-se os muros exteriores da Escola Primária desta Freguesia, a necessitar de pintura, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., o fornecimento de tinta branca, sendo que o pessoal desta Autarquia procederá à sua pintura>>.-----

-----Encontra-se também presente o email datado de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, referindo que são necessárias seis (6) latas de tinta de vinte (20) litros, cada, de cor branca, para a pintura dos muros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente, deliberou, ceder à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, seis (6) latas de tinta de vinte (20) litros, cada, de cor branca, para a pintura dos muros da Escola Primária de Foros do Arrão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, DE PONTE DE SOR, PARA O SORTEIO DO TORNEIO DE FUTSAL / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no próximo dia sete (7) de Julho de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas (21H:00), para a realização do sorteio do Torneio de Futsal, que a Seção de Futsal irá realizar no próximo mês de Julho.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que segundo informação do Dr. Carlos Faísca, o Auditório está disponível.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Auditório Municipal do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, ao Eléctrico Futebol Clube, para a realização do

evento, no dia e hora pretendidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO ÀS FESTAS DE AGOSTO, EM LONGOMEL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de dezassete (17) de Junho, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando apoio logístico, nomeadamente uma bilheteira, rolos de alcatifas, grades de sinalização, contentores do lixo e casas de banho móveis, para a realização das Festas de Agosto de Longomel.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que os equipamentos solicitados, estão disponíveis em Armazém, exceto as casas de banho móveis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder os materiais pretendidos, exceto as casas de banho móveis, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA A DESLOCAÇÃO DO RANCHO DO SOR, DE PONTE DE SOR A PINDELO (OLIVEIRA DE AZEMÉIS) / RANCHO DO SOR DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e quinze, do Rancho do Sor, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em conformidade com o assunto acima mencionado, vimos solicitar a V. Exa., o pedido de apoio do transporte deste Grupo, no dia dezoito (18) de Julho, à localidade de Pindelo, em Oliveira de Azeméis, sendo a hora de partida de Ponte de Sor às dez horas (10H:00) e a chegada prevista para as quatro horas (04H:00) do dia seguinte.>>.-----

Em anexo, enviam os orçamentos para a seguinte deslocação:-----

– Rodoviária do Alentejo – 550,00 € (com IVA à taxa de 6%);-----

- Transdev Interior, S.A. – 825,00 € (com IVA à taxa de 6%);-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, comunicando que o presente pedido se enquadra no Protocolo de Cooperação, estabelecido, conforme cópia que se anexa, sendo neste caso o primeiro pedido do ano.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e os orçamentos apresentados, deliberou: 1- Atribuir o subsídio de 550,00 € (com IVA à taxa de 6%), para pagamento das deslocações do Rancho do Sor, de Ponte de Sor a Pindelo (Oliveira de Azeméis); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 3033 e o número sequencial 13077, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO VALOR DE QUINZE POR CENTO (15%) DAS FATURAS DA OBRA, DO QUARTEL DO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número nove (9), datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, solicitando que lhe seja atribuído o valor de quinze por cento (15%), referente às faturas da obra de remodelação do Quartel, faturas essas discriminadas no ofício e que importam na sua totalidade em 223.823,57 €.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As faturas já foram objeto de financiamento do POVTV, faltando a comparticipação nacional de 15%, a efetuar através de subsídio do Município, que consta no PPI do Município. O valor total das faturas é de 223.823,57 €, sendo que a comparticipação de 15% é de 33.573,34 €.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, atribuir um subsídio no valor de 33.573,34 €, relativo aos 15% das faturas como comparticipação nacional, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, para fazer face ao pagamento da obra de remodelação do Quartel dos Bombeiros de Ponte de Sor,

verba essa que consta do PPI do Município.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DO ARRÃO DE BAIXO / AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA QUE A FREGUESIA CEDA AS INSTALAÇÕES A INSTITUIÇÕES LOCAIS SEM SEDE PRÓPRIA.-----

-----Está presente a informação número trinta e cinco (35), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< A 12 de setembro de 2012 o Município celebrou um protocolo com a Freguesia de Foros de Arrão, nos termos do qual aquele cedeu a esta última, a utilização das instalações do edifício denominado Escola Primária de Foros de Arrão de Baixo, a título gratuito.--- Desde logo, ficou previsto na cláusula 2.^a a possibilidade da Freguesia ceder as salas do referido edifício a instituições locais que não possuíssem sede própria para o desenvolvimento das suas atividades, mediante requerimento e analisado caso a caso, desde que também autorizada pelo Município. Esta autorização teria sempre de revestir a forma de consentimento expresse, nos termos da cláusula 5.^a.-----

Por ofício com entrada nos serviços municipais a 29 de Maio do presente ano, a Freguesia veio solicitar o consentimento da Câmara Municipal, no sentido de ceder as salas ao Grupo dos Ex-Combatentes de Foros de Arrão e à Associação de Caçadores de Foros de Arrão de modo a prosseguirem as suas atividades, pois tais Associações não têm sede própria.-----

Por sua vez, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 17 de Junho do corrente ano, emitir parecer favorável à cedência das salas às Instituições, com a advertência de que as mesmas deverão cumprir escrupulosamente os termos do protocolo existente.-----

Mais deliberou a Câmara Municipal que deveria proceder-se à respetiva adenda ao protocolo existente.-----

Relativamente a esta última questão (adenda ao protocolo) somos de opinião de que a mesma não se revela útil, na perspetiva jurídica de formalização da cedência das salas às Associações.-----

Pois, pela redação do protocolo celebrado entre o Município e a Freguesia só é exigida a autorização daquele para a eventual cedência do edifício a um terceiro.---

Por inerência, as Instituições assumem todas as obrigações/direitos decorrentes do clausulado do protocolo celebrado entre o Município e a Freguesia.-----

Deste modo, somos de opinião que no caso em apreço revela-se por adequada e suficiente a autorização da Câmara Municipal, com aquela menção das Instituições cumprirem escrupulosamente o clausulado do protocolo celebrado entre o Município e a Freguesia.-----

De forma a salvaguardar o interesse público municipal consideramos também, salvo melhor entendimento que, aquela autorização poderá também ser acompanhada da advertência de que no caso de incumprimento das Instituições, será sempre a Freguesia a responder perante o Município.-----

À consideração superior.>>.-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Manter a deliberação tomada na sua reunião realizada a dezassete de Junho, concretamente a autorização do Município à Freguesia de Foros do Arrão, para ceder as salas às Instituições em causa, sendo que para além disso, também ficará a Freguesia de Foros do Arrão responsável pelo não cumprimento das obrigações por parte das indicadas Instituições; 2- Revogar a parte da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia dezassete de Junho, quando à elaboração de Adenda ao Protocolo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA, ENTRE O CAMPO DE TÊNIS E A PONTE RODOVIÁRIA, E APOIO LOGÍSTICO COM MONTAGEM DE PALCO, SISTEMA E SOM E CADEIRAS, DESTINADAS À CELEBRAÇÃO RELIGIOSA DE ENCERRAMENTO DA VISITA PASTORAL DO BISPO DIOCESANO / PARÓQUIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Junho de dois mil e quinze, da Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, dando conhecimento que a cidade de Ponte de Sor, foi a escolhida entre as vinte e sete (27) paróquias do Arciprestado, para acolher o encerramento da visita pastoral do Bispo Diocesano, Dom Antonino Dias, no dia cinco (5) de Julho de dois mil e quinze, razão pela qual solicitava autorização para a utilização da Zona Ribeirinha, entre o Campo de Ténis e a Ponte Rodoviária, bem como com a colaboração para a montagem de um palco, sistema de som e cadeiras, para as celebrações

religiosas nesse dia.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que os equipamentos solicitados, estão disponíveis em Armazém, pelo que não há inconveniente em atender ao solicitado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a realização do evento religioso, no dia indicado, na Zona Ribeirinha, entre o Campo de Ténis e a Ponte Rodoviária, bem como prestar a restante colaboração com a montagem de um palco, um sistema de som e cadeiras, por parte da Paróquia de S. Francisco de Assis.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS REFEIÇÕES DOS GRUPOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL DE FOLCLORE ADULTO, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO - CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Junho de dois mil e quinze, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, solicitando o apoio financeiro para o pagamento das despesas com as refeições dos Grupos participantes no Festival de Folclore Adulto, de Montargil, a ter lugar no dia dezoito (18) de Julho do corrente ano, refeições essas que decorrerão na Escola Básica de Montargil, pertencente ao Mega Agrupamento de Escolas do Concelho.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de trinta (30) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual a seguir se transcreve na íntegra; << Após conversa com o Diretor do Mega Agrupamento, apurou-se um preço final de cada refeição no valor de 4,00 €, devendo por isso ser atribuído um subsídio ao Mega Agrupamento de Escolas, no valor total de mil e cinquenta euros (1.050,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de mil e cinquenta euros (1.050,00 €), ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural, de Montargil, para fazer face ao pagamento das refeições dos Grupos participantes no Festival de Folclore Adulto, de Montargil, a ter lugar no dia dezoito (18) de Julho do corrente ano, tendo em consideração o despacho exarado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para**

o corrente ano, na rubrica 02/040701, com o cabimento número 3041 e o número sequencial 13082, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOSÉ ANTÓNIO ANDRÉ DE JESUS.**-----

-----Está presente a informação número trinta e oito (38), datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido do Senhor José António André de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor José António André de Jesus, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 8, Beco, 7400-251 Ponte de Sor**, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente ao mês de Maio de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de 220,00 €, mensais.**-----

O rendimento per capita relativo ao mês de Maio de dois mil e quinze (2015), foi de **114,45 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **248,70 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

O agregado familiar é de tipologia reconstruído, composto pelo próprio, a companheira e o filho.-----

O Munícipe tem 54 anos e está desempregado, é utente de Rendimento Social de Inserção, do qual recene uma prestação mensal de **126,00 €**. Através desse apoio foi inserido no dia 15/06/2015, num Programa CEI+, no Município, onde irá auferir um salário de **419,22 €**, ao qual acresce o subsídio de refeição.-----

Os rendimentos atuais do agregado familiar, são provenientes do valor da prestação do RSI, no valor de **126,00 €**, do valor da bolsa de formação da companheira, que no mês de Maio de 2015, foi de **130,04 €** e da pensão de sobrevivência recebida pelo filho do Munícipe, no valor de **87,33 € mensais.**-----

Mais se informa que, no mês de Maio, O Munícipe recebeu rendimento social de inserção, tendo recebido duas mensalidades (referentes aos meses de Abril e Maio), no total de **252,00 €.**-----

Com estes rendimentos, o Senhor poderá pagar a renda da casa referente ao mês de Maio. Tendo em conta que o agregado familiar tem tido apoio em termos de cantina social, com

os restantes **217,37 €**, que recebeu no mês de Maio, consegue fazer face ao pagamento das restantes despesas.-----

Tendo em conta o exposto, salvo melhor opinião, o pedido de ajuda para o pagamento da renda da casa referente ao mês de Maio de 2015, não se justifica.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão do requerente, Senhor José António André de Jesus, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ELISABETE DOMINGOS BARATA DA CRUZ.**-----

-----Está presente a informação número trinta e nove (39), datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Elisabete Domingos Barata da Cruz, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Elisabete Domingos Barata da Cruz, residente na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 9, 7400-282 Ponte de Sor**, solicitou ajuda ao Município para o pagamento de renda de casa referente aos meses de Abril e Maio de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de **150,00 €**, mensais.-----

Solicitou também ajuda para o pagamento da eletricidade, cujo valor é de 57,42 €.- O rendimento per capita relativo ao mês de Maio de dois mil e quinze (2015), foi de **0,00 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **210,77 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no que diz respeito ao pedido efetuado.**-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela Munícipe.-----

A Senhora tem 43 anos, é residente em Ponte de Sor e está desempregada. Esteve integrada num Programa Ocupacional no Município de Ponte de Sor, até ao dia vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e catorze. Desde que terminou o Programa que não tem rendimentos.-----

Requereu o Rendimento Social de Inserção, no dia 25/02/2014, sendo que o processo esteve em organização até 17/04/2015, e neste momento está em análise. Desde Janeiro de dois mil e quinze (2015), que é utente de cantina social.-----

Informamos ainda que durante o decorrer da constituição do processo, referente a este pedido de apoio em situação de desemprego, houve alteração do agregado familiar, uma vez que a Senhora até ao início do mês de Maio, vivia em união de facto com um companheiro, e no entanto, devido a divergências irreconciliáveis, decidiram separar-se, tendo o ex-companheiro ido residir para o Vale de Açôr.-----

Face ao exposto e de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente as suas alíneas: b) “Comparticipação no pagamento de despesas de água, luz e gás”; c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção a situação, e salvo melhor opinião, o agregado familiar poderá ser apoiado no pedido efetuado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Elisabete Domingos Barata da Cruz, e autorizar o pagamento da renda de casa, referente aos meses de Abril e Maio de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 150,00 € e ainda o pagamento da eletricidade (57,42 €), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 3007 e o número sequencial 13066, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ALICE IRENE MADEIRA RAMOS ALVES CATARINO.-----**

-----Está presente a informação número quarenta (40), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Alice Irene Ramos Alves Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Alice Irene Madeira Ramos Alves Catarino, residente na Travessa Damião de Góis, n.º 1 – 2.º Direito, 7400-284 Ponte de Sor,** solicitou ajuda ao Município para o

pagamento de renda de casa referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de 220,00 €, mensais.-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o marido e os dois filhos menores.-----

O rendimento per capita relativo ao mês de Maio de dois mil e quinze (2015), foi de **59,33 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **140,08 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Município poderá ser apoiada no que diz respeito ao pagamento da renda da casa.**--

A requerente tem 29 anos e está desempregada. Esteve integrada num Programa Ocupacional, na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, até ao dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e quinze (2015).-----

O marido tem 36 anos, é reformado por invalidez, e recebe uma pensão de **237,33 €**. Atualmente são os únicos rendimentos do agregado familiar.-----

Requereram o Rendimento Social de Inserção, no dia 27/05/2015, sendo que o processo está em análise. São utentes da cantina social, desde o fim de Abril.-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção o exposto, o agregado familiar poderá ser apoiado no pagamento da renda de casa referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Alice Irene Madeira Ramos Alves Catarino, e autorizar o pagamento da renda de casa, referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 220,00 €, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 3008 e o número sequencial 13067, conforme consta no documento anexo.**--

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO**

DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MANUEL CUSTÓDIO SILVA.-----

-----Está presente a informação número quarenta e um (41), datada de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido do Senhor Manuel Custódio Silva, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Manuel Custódio Silva, residente na Rua da Frialva, n.º 63, 7400-241 Ponte de Sor,** solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente aos meses de Abri e Maio de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de 80,00 €, mensais.**-----

Solicitou também ajuda para o pagamento da eletricidade, contudo, não apresentou a documentação necessária para se poder proceder a este apoio.-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pelo Munícipe e pela esposa.-----

O rendimento per capita relativo ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), foi de **0,00 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **179,89 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

O Munícipe tem 59 anos, é pedreiro e está desempregado, não recebendo nenhum apoio em termos sociais.-----

A esposa tem 52 anos, e também está desempregada. Desde Outubro de dois mil e catorze (2014), que o agregado familiar não tem rendimentos.-----

Requereram o Rendimento Social de Inserção, no dia 15/06/2015, sendo que o processo está em análise.-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Munícipe não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção o exposto, o agregado familiar poderá ser apoiado no pagamento da renda de casa.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Manuel Custódio Silva e autorizar o pagamento da renda de casa, referente aos meses de Abril e Maio de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 80,00 €, tendo em consideração a informação técnica prestada;**

2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 3016 e o número sequencial 13069, conforme consta no documento anexo.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOANA MARIA BRAGANÇA FERRADOR.**-----

-----Está presente a informação com o número quarenta e dois (42), datada de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Joana Maria Bragança Ferrador, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Joana Maria Bragança Ferrador, residente na Avenida da Liberdade, n.º 129, r/c direito, 7400-217 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da renda da casa, referente ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), cujo valor mensal é de 300,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, constituído pela requerente e pelas duas filhas menores.-----

O rendimento *per capita* deste agregado familiar, referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), é de **91,65 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **175,19 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pagamento da renda da casa.**--

A Munícipe tem quarenta e sete (47) anos e está desempregada.-----

O agregado familiar é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **43,55 €**. Através deste apoio, no dia 15/06/2015, foi inserida num Programa Ocupacional do Município, onde irá auferir um salário de **419,22 €** mensais, ao qual acresce o subsídio de almoço. Dos rendimentos do agregado familiar, faz ainda parte uma pensão de sobrevivência no valor de **131,40 €**, e uma pensão de alimentos, no valor de **100,00 €**, -----

O pedido de apoio para pagamento da renda da casa, deve-se ao facto de com os rendimentos totais que a Senhora recebe mensalmente, não conseguir fazer face ao pagamento da renda da casa, tendo em atraso os meses de Abril, Maio e Junho de dois mil e quinze (2015). Apesar de estar inserida num Programa Ocupacional, e de no início do mês de Julho, receber o equivalente a metade do salário, aproximadamente **209,61 €**, **mais subsídio de alimentação, com o os valores totais a receber em cerca de 441,00**

€, não consegue pagar todas as despesas mensais e ainda fazer face ao pagamento da renda de cas que estão em atraso.-----

Informamos ainda que após ter sido deferido o último pedido de apoio referente à renda da casa deste agregado familiar, cuja deliberação de Câmara, é datada de 20/05/2015, a Múncipe tem procurado casa cuja renda seja mais acessível, parta que com os rendimentos recebidos, consiga fazer face ao pagamento de todas as despesas (declaração em anexo).-----

Tendo em conta o exposto, de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente na sua alínea c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Múncipe não a pode pagar na totalidade ou em parte”, **o agregado familiar poderá ser apoiado no pagamento da renda de casa.**-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Joana Maria Bragança Ferrador, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), no valor de 300,00 €, mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3015 e o número sequencial 13068, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SANDRA ISABEL FERNANDES BAPTISTA**-----

-----Está presente a informação número quarenta e três (43), datada de vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Sandra Isabel Fernandes Baptista, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista, residente na Travessa Damião de Góis, 1.º Esquerdo, 7400-284 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e dois filhos menores.-----

O rendimento per capita referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), foi de **71,66 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **168,32 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A requerente tem 37 anos, é divorciada e está desempregada. Esteve inscrita num Programa Ocupacional através da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, até ao dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e quinze (2015).-----

Atualmente os rendimentos deste agregado familiar são provenientes de duas pensões de alimentos no valor total de **215,00 €**, mensais.-----

Requeru o Rendimento Social de Inserção, no dia 12/05/2015, sendo que o processo está em análise.-----

O agregado familiar é utente da cantina social desde o fim de Abril.-----

Com os rendimentos que o agregado familiar recebe, apenas consegue pagar as despesas referentes ao pagamento da eletricidade, água, gás e a alimentação que não é disponibilizada pela cantina social.-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência”, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção o exposto, o agregado familiar poderá ser apoiado no pagamento da renda de casa referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015).-----

À consideração superior.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Junho de dois mil e quinze (2015), no valor de 250,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3018 e o número sequencial 13070, conforme consta no documento anexo.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – OBRAS COMPLEMENTARES – ESTAÇÃO METEOROLÓGICA / NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra. << Considerando que na empreitada referida em epígrafe, intervêm mais de duas empresas em obra, entidade executante e subempreiteiros, para efeitos de cumprimento do previsto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 2713/2003, de 29 de Outubro, deverá o Dono da Obra, nomear um Coordenador de Segurança da Obra.-----

Perante o exposto, junto se anexa para aprovação a declaração de aceitação subscrita pelo Coordenador de Segurança, bem como a declaração do dono da obra.-----
À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em nomear como Coordenadora de Segurança da Obra, a Técnica Superior de Engenharia, Senhor Sandra Maria de Matos Pires Catarino.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REAQUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM MONTARGIL / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número quatro (4), para efeitos de liberação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Construções Viasmanso, Lda. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **3.193,62 €**, a ser liberado sobre os depósitos efetuados sobre os pagamentos (através de precatório - cheque).>>.-----
À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes

transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ZONA INDUSTRIAL, FOROS DO DOMINGÃO, VALE DO ARCO, LONGOMEL, TRAMAGA E FOROS DO MOCHO / APLITINTA – PROTEÇÃO E REVESTIMENTOS DE BETÃO, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << << Nos termos do disposto no número oito (8), do artigo duzentos e noventa e cinco (295.º), do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **834,27 €**, a ser liberado do seguinte modo: - A ser liberado da Garantia Autónoma n.º 188/2011-S, sobre o Banco Português de Negócios, S.A., emitida em 18.05.2011.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DE BASE DE DADOS DA REDE RODOVIÁRIA EXISTENTE EM PORTUGAL CONTINENTAL / IMT – INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.-----

-----Está presente o ofício com a referência 047200094678954, datado de quinze (15) de Junho de dois mil e quinze, do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., dando conhecimento que o Instituto pretende constituir uma base de dados da totalidade da rede rodoviária existente em Portugal Continental, solicitando por isso a colaboração do Município de Ponte de Sor, na disponibilização da informação atualizada sobre a rede viária existente no Concelho de Ponte de Sor, informação essa que será disponibilizada de acordo com os parâmetros indicados no ofício em causa, e ainda que

o Município indique um seu interlocutor com vista à operacionalização deste Projeto.----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a disponibilização por parte dos Serviços de toda a informação pretendida por parte do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., no intuito da constituição de uma base de dados da totalidade da rede rodoviária existente em Portugal Continental; 2- Nomear o Senhor Nuno Jorge Perdigão, Técnico Superior de Engenharia, como interlocutor por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o efeito.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AGREGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A., ÁGUAS DO ZÊZERE E COA, S.A., SANEST, S.A, SIMARSUL, S.A., SIMTEJO, S.A., ÁGUAS DO OESTE, S.A., ÁGUAS DO CENTRO, S.A., E ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO, S.A., NO NOVO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE LISBOA E VALE DO TEJO.**-----

-----Está presente a Circular Fornecedores, datada de quinze (15) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, o Sistema Águas do Norte Alentejano, S.A., passará a partir do dia trinta (30) de Junho, data da entrada em vigor deste diploma, a integrar, por agregação, o novo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo.-----

Nos termos do mesmo diploma legal, a Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, sucederá a partir da mesma data, na posição contratual em todos os contratos celebrados com esta empresa.-----

No âmbito deste processo, e por forma a facilitá-lo, solicitamos que os documentos relativos a transações com as atuais sociedades gestoras, no ano em curso, apresentem data até trinta (30) de Junho de 2015 e deem entrada nos nossos Serviços até ao dia cinco (5) de Julho de 2015, impreterivelmente.-----

O não cumprimento deste prazo, implicará a devolução das respetivas faturas e a sua substituição por outras com data de emissão posterior e já com identificação fiscal da nova Sociedade, podendo implicar eventuais diferimentos nos respetivo prazos de pagamento.-----

Breve e oportunamente, informaremos a V. Exas, os dados fiscais da nova Sociedade

Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.-----
Agradecemos desde já a vossa compreensão e colaboração neste processo, antecipando que estaremos naturalmente, ao dispor para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INSOLVÊNCIA DE ÁLVARO COELHO & IRMÃOS II – PRODUÇÃO DE CORTIÇA, S.A., E RESPECTIVA LIQUIDAÇÃO DO ATIVO DA INSOLVENTE, NOMEADAMENTE BENS IMÓVEIS; - DIREITO DE PREFERÊNCIA SOB OS IMÓVEIS A FAVOR DO MUNICÍPIO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO PARA A VENDA, DOAÇÃO OU CESSÃO A QUALQUER TÍTULO DOS BENS IMÓVEIS.**-----

----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação técnica – jurídica, número trinta e seis (36), datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por sentença proferida no dia 16/04/2015 a Sociedade Álvaro Coelho Irmãos II - Produção de Cortiça, S.A., foi declarada insolvente.-----

Através de comunicação datada de 25 de junho do corrente ano, o respetivo Administrador da Insolvência veio dar conhecimento de que na Assembleia de Credores realizada no dia 16/06/2015, foi deliberada a liquidação do ativo da insolvente, designadamente dos seus bens imóveis.-----

Aqueles bens imóveis correspondem a dois prédios urbanos melhor identificados na referida comunicação do Administrador da Insolvência e para cujo teor remetemos.-----

Tais prédios urbanos foram adquiridos pela insolvente ao Município de Ponte de Sor, a 08/06/2001 e 28/11/2002.-----

Sobre os referidos prédios existe o registo do direito de preferência ainda vigente, a favor do Município, assim como a necessidade de obtenção de autorização prévia do Município para a venda, doação ou cessão a qualquer título dos prédios, pelo que o Administrador de Insolvência vem solicitar que o Município informe com a maior brevidade possível, se pretende fazer uso dos seus direitos.-----

Tudo isto porque, irá ser realizada a venda dos prédios no âmbito de um processo judicial de natureza urgente.-----

Desde logo temos que referir que a venda daqueles lotes foi feita ao abrigo do Regulamento Municipal de cedência de lotes de terreno para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou de serviços na ampliação da zona industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha do caminho-de-ferro.-----

O espírito do regulamento foi primordialmente a promoção de criação e manutenção de postos de trabalho no concelho, utilizando a via da venda a preço reduzido de lotes de terreno para implementação de estabelecimentos industriais e de serviços.-----

Assim, com base em tal pressuposto, ficaram previstos no próprio regulamento e consequentemente nas respetivas escrituras de compra e venda dos lotes aqueles direitos de preferência e autorização prévia do Município para a alienação dos mesmos.-----

Digamos que, aqueles direitos terão sempre como fulcral objetivo a salvaguarda por parte do Município das condições necessárias à não dissipação das condições eventualmente criadas para a prossecução daquele principal objetivo de criação e manutenção de postos de trabalho.-----

Aliás, tais direitos também foram estipulados de forma a evitar a especulação imobiliária, ou seja, não permitir que um lote de terreno vendido a custo reduzido seja “revendido” a preços de mercado.-----

De forma a salvaguardar os princípios ínsitos no regulamento municipal e aqueles que levaram à estipulação do direito de preferência, assim como da autorização prévia para alinação dos lotes, somos de opinião que o Município deverá reservar a faculdade de exercício dos identificados direitos.-----

Entendemos ainda que, salvo melhor opinião, para a melhor defesa do interesse público municipal consubstanciado na manutenção e criação de postos de trabalho, assim como para evitar aquela especulação imobiliária, deverá também ser proposto ao Administrador de Insolvência que a autorização prévia do Município para a venda dos prédios só será concedida sob as seguintes condições:-----

- 1) A garantia da manutenção do estabelecimento industrial como um todo de forma a permitir a continuação da laboração do mesmo, o que implicará nomeadamente a manutenção do equipamento / maquinaria existente e dos atuais postos de trabalho;-----
- 2) Prestação de caução pelo comprador nos termos previstos no art.5.º do Regulamento, de forma a salvaguardar aquela primeira condição;-----
- 3) O Município analisará especificamente cada uma das propostas de forma a avaliar a viabilidade económico – financeira dos proponentes e consequente capacidade de prossecução da atividade industrial;-----

4) O comprador não poderá revender o estabelecimento industrial no prazo de 15 anos sem a autorização prévia do Município, nos termos consagrados no artigo 7.º do Regulamento;-----

5) O Município não abdicará dos demais direitos que lhe assistem nos termos do regulamento municipal de cedência de lotes de terreno para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou de serviços na ampliação da zona industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha do caminho-de-ferro.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou, comunicar ao Administrador da Insolvência que a Câmara Municipal se reserva o direito de exercer o direito de preferência, assim como o de autorização prévia de venda, doação ou cessão a qualquer título dos imóveis, sob as condições referidas na informação técnica – jurídica para cujo teor se remete.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e quatro (24), datado de vinte e nove (29) de Junho do ano de dois mil e quinze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze (Sexta-Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e seis (26) de Junho de dois mil e quinze (2015) (Sexta-Feira)**, pelas **vinte horas e trinta minutos (20H:30)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS - Apreciação / Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo estabelecido entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, relativo a Transportes Escolares, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO.-----

PONTO TRÊS – Apreciação / Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo estabelecido entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Longomel, relativo a Transportes Escolares, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO.-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo estabelecido entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Montargil, relativo a Transportes Escolares, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO.-----

PONTO CINCO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Condições de Acesso, Regras de Funcionamento e de Exploração., de acordo com a alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.-----

PONTO SEIS - Apreciação / Aprovação da proposta da Terceira (3.ª) Revisão do Orçamento e Revisão do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o

ano de dois mil e quinze (2015) de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A CITADA PROPOSTA, COM VINTE (20) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR, PERTENÇA DE DEZASSETE (17) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOAQUIM UGUSTO GUIOMAR LIZARDO E JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE MATOS E UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS CINCO (5) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (MANUEL PRATES MENDES MIGUEL, PEDRO MIGUEL FELISBERTO OLIVEIRA JOÃO MARIA ROSA ISIDORO, NUNO MIGUEL LOPES PINHEIRO E SUSANA ISABEL DO VALE MARTINS SOEIRO DELGADINHO).-----

PONTO SETE – Emissão de parecer sobre os Projetos de Lei apresentados na Assembleia da República, por parte do Partido Comunista Português, relativamente à criação das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e de Vale de Açôr.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AOS RESPETIVOS PROJETOS DE LEI SOBRE A CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR, COM OITO (8) VOTOS A FAVOR, CINCO (5) VOTOS CONTRA E SEIS (6) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR, PERTENÇAS DE QUATRO (4) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU) (MANUEL PRATES MENDES MIGUEL, JOÃO MARIA ROSA ISIDORO, NUNO MIGUEL LOPES PINHEIRO E SUSANA ISABEL DO VALE MARTINS SOEIRO DELGADINHO), DE TRÊS (3) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA (JOSÉ MANUEL DOS SANTOS, JOAQUIM NASCIMENTO RAMOS E SEBASTIÃO MARÇAL SIMÕES) E DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO), OS VOTOS CONTRA, PERTENÇA DE TRÊS (3) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA (FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, FERNANDO MANUEL GRAÇA D´ALBUQUERQUE E JOAQUIM MANUEL DE

OLIVEIRA DIAS) E DE DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE MATOS, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO, PERTENÇA DE SEIS (6) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, (MARIA DO CARMO DA SILVA FORTES SOARES, ANTÓNIO JOSÉ VENCES MARTINS, ANA ROSA NUNES ALVES MENDES, FLORENTINO MARIA LOURENÇO, MANUEL MARTINS DE MATOS CUNCA E ANTÓNIO CORREIA CONSTANTINO.-----

-----NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DA SALA, OS SENHORES JOÃO JOSÉ DE CARVALHO TAVEIRA PINTO, JOAQUIM MORUJO HENRIQUES, NUNO JORGE PINTO DE CASTRO, RUI MANUEL CANHA NUNES, PEDRO MIGUEL FELISBERTO OLIVEIRA E A SENHORA LISETE MARIA FRAGOSO MARQUES.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues